



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 629, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o conteúdo do Processo nº 23153.003421/2024-20,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital do Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento, com início no 1º Semestre do ano de 2025, de servidores Docentes para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado, conforme anexo (EDITAL 20/2024).

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL Nº 20/2024

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES
DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-
DOUTORADO**

O *CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes)*, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado, nos termos da Instrução Normativa no 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores **Docentes** do *Campus Colatina*, para fins de afastamento, **com início no 1º semestre do ano de 2025**, para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.5 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga para a contratação de professor substituto.

1.6 A capacitação pretendida para o afastamento **deve atender às demandas de capacitação levantadas e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025**. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo campus Colatina.

1.6.1 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que devidamente justificadas pelo servidor e autorizadas pela chefia imediata, as quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP (IN 21 - art 28 - inciso 4).

1.7 Conforme disposto no Ofício - Circular nº 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC, o qual contempla a interpretação final proferida pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº

1.058/2013 - Segunda Câmara, os afastamentos ou licenciamentos para estudo não serão computados para aposentadoria especial de professor

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Cronograma das atividades está disposto no Item 8 deste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **11/11/2024 a 29/11/2024 (até às 23h55)**, através do preenchimento de **formulário eletrônico** na Plataforma Google Formulários, acessando o link <https://forms.gle/pUmb4aqSB14XZeEr7>, onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição.

2.3 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição o **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes** devidamente preenchido e assinado, em formato .pdf.

2.4 Os documentos comprobatórios do **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes** deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição, em documento único, exclusivamente em formato .pdf. **(todos os itens devem ser, obrigatoriamente, comprovados com a devida documentação: declarações, portarias, certificados, etc).** Itens não comprovados não serão pontuados.

2.4.1 Excetuam-se do item 2.4 acima os documentos comprobatórios do item 1.1 (tempo de serviço prestado no Ifes) e do item 5 (qualificação concedida), que serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus Colatina*, bem como também do item 4 (titulação pretendida, que não precisará ser comprovada neste momento).

2.4.2 Mesmo não sendo necessário o envio dos documentos comprobatórios dos itens 1.1, 4 e 5 do Anexo I da Política de Capacitação do Ifes, o candidato deverá preencher os campos correspondentes a esses itens com a pontuação devida.

2.4.3 A documentação comprobatória **deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação (Anexo I da Política de Capacitação) e devidamente identificada com a numeração do item a que se refere;**

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.

2.7 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do mesmo servidor será considerada apenas a última inscrição enviada.

2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.10 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.11 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível *stricto sensu*, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor nº 1324, de 28 de Junho de 2023.

2.12 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores **docentes** efetivos lotados no *Campus Colatina*.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II – Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes;

III – Documento contabilizado em item diferente do correto.

3.1.2 Em relação ao custeio a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (pagamento de inscrições, mensalidades e/ou diárias e passagens para a realização de cursos de educação formal), deverão ser considerados os 10 (dez) anos anteriores ao ano vigente, incluindo este (**2015 a 2024**);

3.1.3 Em relação ao afastamento a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (para a realização de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e Pós Doutorado), deverá ser considerada toda a vida funcional do servidor.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus Colatina*.

3.4 A classificação resultante deste edital valerá apenas para afastamentos que serão iniciados no **1º semestre do ano de 2025**.

3.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.1 A desistência deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

3.6 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *Campus Colatina*.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital ficará responsável por:

I - Receber as inscrições e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II – Receber, via formulário eletrônico, quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV - resultado final.

6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, haja publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link <https://forms.gle/GfYnAZhNkoyhQfRo7>.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/11/2024	Divulgação do Edital.
11/11/2024 a 29/11/2024	Período de inscrições.
03/12/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
04/12/2024 a 05/12/2024	Período para recursos quanto às inscrições.
09/12/2024	Homologação das Inscrições.
09/12/2024 a 13/12/2024	Avaliação da documentação.
16/12/24	Divulgação do resultado preliminar.

17/12/2024 a 18/12/2024	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
20/12/2024	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

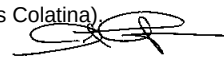
9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas com a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus Colatina*.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos que serão iniciados no **1º semestre do ano de 2025** e poderá ser utilizada apenas neste *Campus Colatina*.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus Colatina*, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP-Reitoria).

Colatina/ES, 07 de Novembro de 2024.



EDITAL Nº 7/2024 - COL-CSP (11.02.21.01.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 14:33)

LORENA MANENTI
COORDENADOR - TITULAR
COL-CSP (11.02.21.01.05.01)
Matrícula: 1754429

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 07/11/2024 e o código de verificação: 70d3b065e5

